Anexo à [illegible]
S. Vicente, [illegible]

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 2030

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no valor de Cr$ 3.056.000.000 (três bilhões e cinqüenta e seis milhões de cruzeiros), e dá outras providências.

Processo nº. 12.214/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional de Cr$ 3.056.000.000 (três bilhões e cinqüenta e seis milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as verbas abaixo discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	IMPORTÂNCIAS
010	CÂMARA MUNICIPAL	
010.01.07.021.2.01.4110 -	Obras e Instalações	3.000.000.000
700	SECRETARIA DE OBRAS	
01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
701.10.58.323.1.01.4110 -	Obras e Instalações Aquisição e Desapropriação .	56.000.000
	TOTAL	3.056.000.000

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 09 de setembro de 1985.

Proc. 12/85

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

lrcc/.